

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



PORTARIA Nº 001/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ –
IPREJ.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como **Gestor de Contratos/Ata**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, a servidora efetiva **INÊS BISPO DOS SANTOS**, matrícula sob nº 3.505.

Art. 2º Designar, para atuar como **Fiscal de Contratos/Ata**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, o servidor efetivo **LUIZ CARLOS RIBEIRO PAMPONÉ**, matrícula sob nº 0074.

Art. 3º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pelo Instituto de Previdência, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93 ou 14.133/21 e Decreto Municipal nº 24.910, de 28 de dezembro de 2024, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§1º O gestor e o fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, projeto básico ou no instrumento contratual.

§2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com designação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º O Setor de Compras disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3525-9592 ou 3526-0676. 1
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



Art. 6º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art.7º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 16 de fevereiro de 2024.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3525-9592 ou 3526-0676. 2
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br